



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO
AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
Processo Administrativo n.º 0000042/2025

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público que até as **17h do dia 22 de janeiro de 2025**, receberá propostas para **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, abrangendo desde o planejamento até a execução de processos licitatórios (fase interna e externa), gestão de compras e contratos, conforme descrições contidas no presente **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que se encontra disponível aos interessados para cópias na sede da Câmara Municipal de Alexânia, situada na Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000, assim como disponíveis no sítio eletrônico: <https://alexania.go.leg.br/>, no botão de pesquisa rápida “LICITAÇÕES”, na aba “DISPENSA de LICITAÇÃO”. As propostas junto com toda documentação solicitada no Termo de Referência poderão ser encaminhadas ao e-mail: comprasalexania@gmail.com ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO., até o prazo estabelecido acima.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, abrangendo desde o planejamento até a execução de processos licitatórios (fase interna e externa), gestão de compras e contratos.

O serviço inclui suporte técnico e operacional nas seguintes atividades: análise de documentos, pesquisas de preços, elaboração de editais,



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

projetos básicos, estudos técnicos preliminares, mapas de risco, termos de referência, publicações, controle e padronização de processos, levantamentos e estimativas das demandas dos departamentos e setores vinculados ao órgão, além do acompanhamento no planejamento e execução do PCA – Plano de Contratação Anual.

Também compreende a análise e adequação às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, legalidade e transparência nas contratações públicas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alexânia/GO, em consonância com as melhores práticas adotadas nos órgãos do setor público, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

Quant	Descrição / especificação	Valor unt.	Valor total
12 meses	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos. de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Alexânia/GO.	R\$ 4.859,16	R\$ 58.309,92
TOTAL GERAL			R\$ 58.309,92

Os serviços a serem prestados devem compreender:

- Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos;
- Capacitações para os servidores, direcionados junto aos setores de compras e Licitações;
- Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

- d) Assessoria e consultoria na elaboração de Minutas de editais, incluindo apoio técnico junto a Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, quando solicitado;
- e) Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
- f) Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações e Compras;
- g) Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agente de Contratação;
- h) Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
- i) Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- j) Consultas por telefone e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- k) Visita a Câmara Municipal de Alexânia/GO, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, presencialmente e serviços por demanda em home Office;
- l) Acompanhamento presencial nas sessões de licitação, independente da modalidade, com o suporte técnico para o agente de contratação, pregoeiro e departamento de compras;
- m) Suporte na revisão e adequação da regulamentação da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Alexânia/GO.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como comum na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em caso de conflito de descrição dos itens do catálogo do Governo Federal (CATSERV), prevalece a descrição do item deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de licitação.

A complexidade dos procedimentos administrativos, aliada à necessidade de cumprimento rigoroso das exigências da Lei nº 14.133/2021, reforça a importância de um suporte técnico qualificado que contribua para a eficiência, transparência e legalidade das contratações públicas.

Esse serviço é fundamental para assegurar a correta análise de documentos, pesquisas de preços, elaboração de editais, projetos básicos, termos de referência, estudos técnicos preliminares, mapas de risco e publicações, bem como o controle e a padronização de processos. Além disso, o acompanhamento no planejamento e execução do PCA – Plano de Contratação Anual permitirá a identificação precisa das demandas de cada



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

departamento e setor, otimizando a gestão orçamentária e estratégica da instituição.

Um aspecto essencial dessa contratação é a capacitação dos servidores envolvidos nos processos administrativos e licitatórios. Por meio de treinamento e transferência de conhecimento técnico, a consultoria contribuirá para o fortalecimento da equipe interna, promovendo maior autonomia, eficiência e segurança na execução das atividades relacionadas às contratações públicas.

Além disso, contribuirá para o aprimoramento contínuo das práticas administrativas, fortalecendo a gestão pública e atendendo às necessidades institucionais de forma estratégica e eficaz.

A consultoria contratada oferecerá expertise especializada, promovendo a mitigação de riscos, a melhoria contínua das práticas administrativas e o alinhamento às diretrizes legais, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficiente. Essa contratação se revela essencial para fortalecer a gestão pública e atender de forma ágil e eficaz às necessidades da Câmara Municipal de Alexânia.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Levando em consideração a solução apontada no tópico acima, na contratação direta por dispensa, o Poder Público tem a possibilidade de realização de procedimento licitatório mediante competição, no entanto, a Lei dispõe que é desnecessária a execução do certame, vez que é mais vantajosa e menos onerosa a compra direta, pois a realização de licitação pública demanda o envolvimento de diversos agentes e setores, o que representa, direta e indiretamente, custos ao Poder Público.

As hipóteses de dispensa de licitação estão estampadas nos artigos da lei Federal nº 14.133/2021, sendo taxativas ou exaustivas, não sendo admissível ampliação analógica. A hipótese da dispensa adequada ao caso em apreço é a constante no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Induvidosamente, mesmo se tratando de dispensa a licitação, o Administrador Público deverá observar os princípios e diretrizes estabelecidas legalmente, notadamente no que concerne o melhor preço, competitividade, transparência, moralidade e economicidade.

A permissão de dispensa a licitação não significa o abandono da supremacia do interesse público, mas a garantia de que, mesmo não havendo procedimento licitatório competitivo, haja a observância irrestrita às diretrizes concebidas na Carta Magna e na Lei de Licitações.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

Portanto, a contratação por dispensa, além de estar em plena conformidade com o ordenamento jurídico, representa a solução mais eficaz e vantajosa para atender às necessidades públicas em situações que demandam serviços técnicos especializados, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e respeito ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A conformidade legal da contratação direta está alinhada com o entendimento de que a Administração deve adotar soluções que maximizem a eficiência na alocação de recursos e assegurem a regularidade das atividades institucionais, especialmente em contextos em que não há alternativa viável no âmbito da estrutura interna disponível.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 enfatiza a obrigatoriedade de demonstrar a adequação da contratação às necessidades específicas da Administração, garantindo que a escolha do contratado seja pautada pela eficiência e pela capacidade de atender às demandas de forma eficaz e tempestiva.

A conformidade legal da contratação direta também está alinhada com o entendimento de que a Administração deve adotar soluções que maximizem a eficiência na alocação de recursos e assegurem a regularidade das atividades institucionais, especialmente em contextos em que não há alternativa viável no âmbito da estrutura interna disponível.

A contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, deve atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Alexânia/GO.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato perdurará por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação contratual. Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da Câmara Municipal de Alexânia e/ou remotamente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10. Serão exigidos para pagamento a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover os pagamentos em moeda corrente nacional mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da nota fiscal.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

8.2. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

8.3. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, todo e qualquer fato que atrapalhe ou impeça a execução do serviço, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.6. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

8.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contrato bem como sua execução observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com cumprimento das normas e das boas práticas de governança de dados;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência do contrato, algum documento perder a validade;

9.3. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar ao Órgão os devidos esclarecimentos, sempre que solicitado;

9.4. Prestar todas as informações solicitadas com referência ao serviço contratado, quando necessário;

9.5. Executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Poder Legislativo, observando sempre os critérios de qualidade e boas práticas.

9.6. Zelar, através de seus colaboradores/representantes, pelo sigilo de toda e qualquer informação referente à infraestrutura de hardware e software, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações, políticas de segurança e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do TCMGO, durante a vigência do contrato, bem como após o seu término, salvo quando houver autorização expressa do TCMGO para divulgação;

9.7. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente;

9.8. Preposto:



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

9.8.1 No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário;

a.1. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.8.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e demais assuntos relativos à execução contratual;

9.8.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do TCMGO, inclusive quanto ao cumprimento dos normativos internos.

10. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta compra.

10.2. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/21 e/ou que não atendam às condições deste termo de referência e anexos.

10.3. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

10.4. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

10.5. Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comercial para o item objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

11.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor/Prestador o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

11.7.01. Nome da Pessoa Física ou Jurídica com número de inscrição no CPF ou CNPJ;

11.7.02. Endereço do Fornecedor, com telefone para contato;

11.7.03. Data e local da sede do Fornecedor;

11.7.04. Especificação do bem fornecido: fabricante e/ou marca;

11.7.05. Quantitativo dos itens

11.7.06. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

11.7.07. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula; e

11.8. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 10 (dez) dias, contados da data de sua apresentação.

11.8. Os interessados deverão encaminhar as propostas junto com toda documentação solicitada no Termo de Referência ao e-mail: **camaramunicipaldealexaniacompr@gmail.com** ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO., até o prazo no preâmbulo deste instrumento.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

12.1. Será exigido do prestador a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

12.1.01. Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;

12.1.02. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.03. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.04. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;

12.1.05. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;

12.1.06. Certidão de regularidade perante o FGTS

12.1.07. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.08. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

12.1.2.1. Que atende os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.1.2.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretoria Geral

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Alexânia.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alexânia/GO, 17 de janeiro de 2025.

Juliana Inácia S. Cordeiro
Diretora-Geral